

Lei Nº 258/81
De 13 de Janeiro de 1982

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 para atender despesas com a aquisição de um terreno medindo 32x57, nesta cidade de Gararu, para construção de escolas, não previstas no corrente Orçamento.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 300,000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para atender despesas com a aquisição de um terreno medindo 32x57, nesta cidade de Gararu, para construção de escolas, não previstas no corrente Orçamento.

Art. 2º - A classificação da despesa orçamentária de que trata a presente lei, será regulamentada por decreto do executivo, observando o disposto no artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 13 de Janeiro de 1982.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

João Francisco Albuquerque de Oliveira

Secretario

João Francisco Albuquerque de Oliveira
Secretário

Sei nº 958/82
De 12 de janeiro de 1982.



AutORIZA o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no Valor de Cr\$ 300.000,00 para atender despesas com aquisição de um terreno medindo 32x57, nesta cidade de Gararu, para construção de Escolas, não prevista no corrente Orçamento.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe;

para saber que o Conselho de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Sei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para atender despesas com aquisição de um terreno medindo 32x57, nesta cidade de Gararu, para construção de Escolas, não prevista no corrente orçamento.

Art. 2º - A classificação da despesa Orçamentária de que trata o presente Sei, será regulamentada por Decreto do Executivo, observando o disposto no artigo 13, da Lei Federal 4.370, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Sei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em

M. Albuquerque

13 de janeiro de 1982.

M. Albuquerque
Prefeito Municipal

Francisco Albuquerque de Oliveira
Secretario



Sei Nº 259/82

De 13 de janeiro de 1982.

Autoriza o Poder Executivo e dá nomes
a Logradouros Públicos, no Subúrbio desta
Cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de
Sergipe;

Para saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e em sancionou o seguinte Sei:

Art. 1º - Fica denominada Rua José Vieira de
Souza, do término da Rua Jackson de Figueiredo
da casa de Francisco Pereira ao Cemitério desta
cidade; Travessa Dr. José Medeiros, a começar do
Cemitério ao Santo Cruz e praça Dr. Félix Pias
Guimarães, a praça que fica em frente ao San-
to Cruz ambas no subúrbio desta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
mandar confeccionar as respectivas placas das
mencionadas Praças, Rua e Travessa, com os respec-
tivos nomes, cuja despesa deverá correr por conta
dos recursos próprios do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Sei, entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário